PARECER JURÍDICO Nº 278/2026

PROCESSO: Edital nº 066/2026 – Pregão Eletrônico nº 040/2026 – Sistema de Registro de Preços.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gasolina comum, ARLA 32 a granel e diesel S-500, destinados à frota municipal, incluindo disponibilização de equipamentos em comodato para armazenamento e abastecimento de diesel S-500.

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Vale Real/RS, por meio do Edital nº 066/2026, Pregão Eletrônico nº 040/2026, destinado ao registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e insumos para atendimento das necessidades da frota municipal.

Foram encaminhados para análise os seguintes documentos:

a) Edital nº 066/2026, Pregão Eletrônico nº 040/2026, incluindo minuta de Ata de Registro de Preços;

b) Estudo Técnico Preliminar nº 085/2026, nas versões com valores referenciais e sem valores;

c) Termo de Referência vinculado à Solicitação nº 3916/2026, igualmente nas versões com e sem valores referenciais;

d) Solicitação de Compras nº 2026/3916;

e) Orçamentos apresentados pelas empresas SIM Rede de Postos Ltda. e Serra Diesel Transportador Revendedor Retalhista S.A.;

f) Pesquisa e planilha de média de preços;

g) Contrato nº 97/2026, celebrado pelo Município de Vanini/RS;

h) Documentos de preços praticados em contratações dos Municípios de Canela, Novo Barreiro, Taquara e Três Passos.

O objeto encontra-se dividido em três itens independentes, abrangendo gasolina comum, ARLA 32 a granel e diesel S-500.

Conforme estabelecido no edital e nos documentos preparatórios, o fornecimento de gasolina comum e ARLA 32 ocorrerá diretamente nas bombas do estabelecimento contratado, enquanto o diesel S-500 será entregue nas instalações do parque de máquinas municipal.

Para o fornecimento de diesel S-500, a Administração exige que a empresa vencedora disponibilize, em regime de comodato, tanque reservatório com capacidade nominal de 7.000 litros, bomba medidora elétrica, régua medidora e filtro, destinados ao armazenamento e abastecimento interno da frota municipal.

Verificou-se que, embora o edital e o Termo de Referência contenham disposições relacionadas aos equipamentos em comodato, não foi incluída minuta específica do instrumento destinado à formalização dessa obrigação.

Cabe, assim, examinar a regularidade jurídica do procedimento e indicar as adequações necessárias para assegurar a legalidade, a competitividade e a segurança da futura contratação.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. Da modalidade licitatória e do Sistema de Registro de Preços

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 53, a necessidade de controle prévio de legalidade das contratações públicas pelo órgão de assessoramento jurídico.

O objeto pretendido pela Administração consiste na aquisição de produtos cujas características e padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

Nesse contexto, mostra-se juridicamente adequada a adoção da modalidade Pregão, na forma eletrônica, com fundamento nos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021.

Igualmente se revela pertinente a utilização do Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelos arts. 82 a 86 da referida Lei, considerando a necessidade de fornecimentos frequentes, parcelados e condicionados ao consumo efetivo da frota.

A divisão do objeto em três itens independentes atende, em princípio, ao parcelamento da contratação, permitindo que empresas distintas sejam vencedoras de cada item, ampliando a competitividade.

O edital também prevê vigência inicial da Ata de Registro de Preços de 12 (doze) meses, admitindo sua prorrogação por igual período, condicionada à manutenção da vantajosidade, em consonância com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Não se identificam, portanto, impedimentos jurídicos quanto à modalidade escolhida, ao critério de julgamento de menor preço por item ou à utilização do Sistema de Registro de Preços.

2. Do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência

O Estudo Técnico Preliminar nº 085/2026 apresenta a justificativa da necessidade administrativa, descreve a solução pretendida, identifica os produtos e estabelece os requisitos básicos da contratação.

O Termo de Referência, por sua vez, detalha as condições de fornecimento, as responsabilidades das partes, os critérios de recebimento, as regras de fiscalização e as condições de pagamento.

Os documentos mostram-se, de maneira geral, compatíveis com a finalidade da contratação.

Deverá ser assegurada a correspondência entre as versões definitivas do ETP, do Termo de Referência e do Edital.

3. Da pesquisa de preços e da estimativa da contratação

A estimativa de preços deverá observar os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os valores praticados no mercado, as condições de fornecimento e as particularidades do objeto licitado.

No caso examinado, foram juntados orçamentos de fornecedores e referências de preços praticados em contratações de outros municípios.

A pesquisa contempla referências das empresas SIM Rede de Postos Ltda. e Serra Diesel Transportador Revendedor Retalhista S.A., bem como contratações dos Municípios de Canela, Novo Barreiro, Taquara, Três Passos e Vanini.

A utilização de diferentes fontes é compatível com a metodologia legalmente prevista.

Todavia, deverá ser confirmada pela área responsável a efetiva comparabilidade das condições de fornecimento, especialmente em relação ao item 03, que compreende o transporte do diesel até as instalações municipais e a disponibilização dos equipamentos em comodato.

A existência de contrato celebrado por outro município com previsão de tanque em comodato constitui referência relevante, além de demonstrar valor significativamente menor que a média proposta no termo de referência. Além disso o atual contrato vigente para esta modalidade demonstra o valor de R$ 6,23 por litro. Desta forma, a média deverá ser refeita, desconsiderando o orçamento de valor excessivo.

RECOMENDA-SE, igualmente, que o setor responsável certifique que os custos de disponibilização, instalação, manutenção e retirada dos equipamentos estejam contemplados na estimativa do item 03 e reveja a média constante dos orçamentos, desconsiderando orçamento de valor excessivo e considerando atual contrato vigente com o Município.

Quanto à publicidade do orçamento estimado, admite-se a manutenção de seu caráter sigiloso, mediante justificativa formal nos autos, conforme art. 24 da Lei nº 14.133/2021, preservado o acesso pelos órgãos de controle.

Assim, recomenda-se utilizar na divulgação externa as versões do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência sem os valores referenciais, mantendo-se os documentos completos de pesquisa de preços e a memória de cálculo no processo administrativo, sob o regime de acesso legalmente aplicável.

4. Da localização do estabelecimento de abastecimento

O edital exige que o estabelecimento responsável pelo fornecimento de gasolina comum e ARLA 32 a granel esteja situado no Município de Vale Real/RS.

A justificativa apresentada relaciona-se à necessidade de evitar deslocamentos adicionais da frota, reduzir o consumo de combustível e preservar a disponibilidade dos veículos para execução dos serviços públicos.

A finalidade administrativa é legítima.

A exigência de localização não deverá alcançar o item 03, referente ao diesel S-500, cuja entrega ocorrerá diretamente no parque de máquinas municipal, independentemente da localização da sede ou do estabelecimento do fornecedor.

5. Da habilitação técnica e das autorizações exigíveis

As exigências devem guardar correspondência com a atividade efetivamente desempenhada por cada fornecedor e cada item do Edital.

Para a gasolina comum, deverá ser exigida autorização da ANP relativa à atividade de revenda varejista, além das licenças pertinentes ao estabelecimento de abastecimento.

Quanto ao ARLA 32, os requisitos deverão corresponder à atividade de comercialização e abastecimento do produto, à sua conformidade técnica e à regularidade do estabelecimento.

Para o diesel S-500, deverá ser comprovada a autorização da ANP compatível com a comercialização e entrega a granel ao consumidor final, observadas as autorizações específicas pertinentes à operação e ao transporte.

6. Da necessidade de formalização do comodato

O edital prevê expressamente que a empresa vencedora do item 03 disponibilizará tanque reservatório de 7.000 litros, bomba medidora elétrica, régua medidora e filtro, em regime de comodato.

O art. 579 do Código Civil estabelece que o comodato consiste no empréstimo gratuito de coisas não fungíveis.

O art. 582, por sua vez, disciplina o dever do comodatário de conservar e utilizar adequadamente o bem emprestado.

No procedimento em exame, o comodato constitui obrigação acessória e instrumental ao fornecimento de diesel S-500, não configurando contratação autônoma desvinculada do objeto licitado.

A disponibilização dos equipamentos não poderá gerar cobrança independente de aluguel ou taxa de utilização, devendo os respectivos custos estar compreendidos na proposta ofertada para o fornecimento do combustível.

Embora o edital e o Termo de Referência contenham disposições gerais sobre o comodato, é juridicamente recomendável a elaboração de instrumento próprio para definição das responsabilidades das partes.

O Termo de Comodato deverá disciplinar, entre outras condições:

a) identificação dos equipamentos disponibilizados;

b) responsabilidade pelo transporte e instalação;

c) prazo para disponibilização e início da operação;

d) manutenção preventiva e corretiva;

e) substituição de equipamentos defeituosos;

f) obrigações relativas à segurança da instalação;

g) responsabilidades pela guarda e utilização;

h) responsabilidade por danos e vazamentos;

i) condições de fiscalização;

j) prazo de utilização e procedimentos de devolução.

RECOMENDA-SE que a minuta do Termo de Comodato seja incluída como anexo integrante do edital, devendo a empresa adjudicatária do item 03 formalizar o instrumento quando da contratação correspondente.

7. Da necessidade de Termo de Comodato para o item 03

O art. 95 da Lei nº 14.133/2021 estabelece as hipóteses em que o instrumento contratual poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis.

No caso do diesel S-500, a obrigação de instalar e manter equipamentos durante a execução, associada ao fornecimento parcelado do combustível, caracteriza a existência de obrigações futuras que não se esgotam com uma entrega imediata e integral.

Dessa forma, **RECOMENDA-SE** a celebração do respectivo Termo de Comodato (modelo anexo).

O Termo de Comodato não substitui o contrato administrativo/ata de fornecimento, constituindo instrumento complementar vinculado à sua execução.

A minuta contratual/ata deverá ser disponibilizada previamente aos licitantes, garantindo transparência e conhecimento das condições que integrarão a contratação.

8. Da regularidade do ponto de abastecimento municipal

A instalação do tanque de diesel no parque de máquinas caracteriza a formação de estrutura destinada ao armazenamento e abastecimento interno da frota municipal.

De acordo com a Resolução ANP nº 939/2023, a autorização específica para operação de ponto de abastecimento é exigida quando a capacidade total de armazenamento da instalação atingir 15 m³ ou mais.

A capacidade nominal de 7.000 litros prevista no edital, isoladamente considerada, situa-se abaixo desse limite.

Entretanto, deverá ser verificada a capacidade total de armazenamento existente no local, bem como a incidência das demais normas ambientais e de segurança.

A dispensa de autorização específica da ANP, quando aplicável, não corresponde à dispensa de licenciamento ambiental, exigências de prevenção contra incêndio, normas técnicas de instalação ou regras de segurança do trabalho.

RECOMENDA-SE que o Município, antes de emitir a ordem de início da instalação, providencie manifestação técnica quanto à adequação do local e identifique as regularizações exigíveis.

A empresa contratada deverá responder pela conformidade técnica dos equipamentos disponibilizados, por sua instalação e pela manutenção do conjunto, enquanto o Município responderá pelas condições de utilização, guarda e operação que estiverem sob sua responsabilidade.

O primeiro recebimento de diesel somente deverá ocorrer após a instalação, testes e liberação segura dos equipamentos.

9. Da vigência e da prorrogação da Ata de Registro de Preços

A minuta da ata prevê a possibilidade de renovação integral dos quantitativos quando houver prorrogação de sua vigência.

O art. 84 da Lei nº 14.133/2021 admite a prorrogação da ata por igual período, mediante comprovação da vantajosidade.

Quanto à renovação dos quantitativos, deverá ser observado o entendimento que admite essa providência quando houver **previsão expressa no instrumento convocatório e na ata**, análise no planejamento, demonstração da vantagem e formalização tempestiva.

RECOMENDA-SE ajustar a redação da minuta da ata, de modo a evitar interpretação que permita acréscimo ou acumulação automática de quantidades sem os requisitos pertinentes.

A prorrogação, se realizada, dependerá de ato formal, motivação e comprovação de sua vantajosidade, não decorrendo automaticamente da previsão editalícia.

10. Das penalidades e das condições de pagamento

Verificou-se que a seção de infrações e sanções administrativas do edital contém remissões a subitens de numeração diversa daquela efetivamente utilizada no instrumento convocatório.

Tais referências deverão ser corrigidas, especialmente quanto à tipificação das condutas e à correspondência entre infrações e penalidades.

Recomenda-se uniformizar o regime de multas do edital e do Termo de Referência, observando-se os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

A multa moratória de 0,5% por hora prevista no Termo de Referência deverá ser reavaliada pela Administração quanto à sua proporcionalidade, especialmente diante das diferentes condições de fornecimento dos itens e da obrigação de instalação dos equipamentos.

No que se refere ao pagamento, o prazo de até 15 dias após a apresentação da nota fiscal, condicionado ao recebimento definitivo, ateste e regular liquidação, encontra previsão nos documentos analisados.

Recomenda-se, ainda, identificar expressamente a data-base do orçamento estimado para fins de reajustamento, conforme exigido pelo próprio Termo de Referência, preservado o sigilo dos valores referenciais quando formalmente adotado.

11. Das adequações formais do edital e da minuta da ata

O comodato deverá vincular exclusivamente o fornecedor do item 03.

As informações sobre gestor e fiscal deverão corresponder aos atos formais de designação existentes no processo.

A divulgação do edital e de seus anexos deverá observar as exigências legais de publicidade, especialmente quanto ao PNCP e aos sistemas oficiais utilizados pela Administração.

Eventuais alterações que afetem a formulação das propostas deverão observar o art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à republicação e reabertura do prazo legal, quando cabível.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a documentação encaminhada, esta Assessoria Jurídica manifesta-se **favoravelmente à continuidade do procedimento licitatório, condicionada à realização das adequações indicadas neste parecer, previamente à publicação definitiva do edital ou à continuidade da fase externa, conforme o estágio do certame.**

Deverão ser observadas, especialmente, as seguintes providências:

1. Incluir a minuta do Termo de Comodato como anexo integrante do edital, aplicável exclusivamente ao item 03, diesel S-500;

2. Providenciar manifestação técnica sobre a adequação, segurança e regularidade do local destinado à instalação do tanque de diesel, previamente ao início da execução contratual;

3. Providenciar a retificação do valor de referência do Item 03 conforme acima descrito.

Superadas as ressalvas, e desde que certificada pela Administração a regularidade das providências apontadas, não se vislumbram impedimentos jurídicos ao prosseguimento do certame.

Registra-se que a presente manifestação se limita à análise jurídica do procedimento, não substituindo a avaliação técnica relativa aos equipamentos, às condições de armazenamento, à formação dos preços e à adequação operacional das instalações.

É o parecer.

Vale Real/RS, 09 de novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
CATIA MULLER
Data: 10/11/2026 10:01:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CÁTIA MÜLLER
OAB/RS nº 78.528
Assessoria Jurídica Municipal

ANEXO IV – EDITAL Nº 066/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

MINUTA DO TERMO DE COMODATO Nº ___/2026

TERMO DE COMODATO DE TANQUE RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL E EQUIPAMENTOS ACESSÓRIOS, VINCULADO AO FORNECIMENTO DE DIESEL S-500 – ITEM 03.

O **MUNICÍPIO DE VALE REAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.123.918/0001-46, com sede administrativa no Município de Vale Real/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCELO ANTÔNIO BETTEGA**, doravante denominado **COMODATÁRIO**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **COMODANTE**, resolvem celebrar o presente TERMO DE COMODATO, vinculado ao Edital nº 066/2026, Pregão Eletrônico nº 040/2026, Ata de Registro de Preços nº _____ ou Contrato Administrativo nº _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a cessão gratuita, em regime de comodato, dos equipamentos necessários ao armazenamento e ao abastecimento interno de óleo diesel S-500 destinado aos veículos e equipamentos da frota municipal.

1.2. Integram o objeto do comodato os seguintes equipamentos:

I – 01 (um) tanque reservatório com capacidade nominal de 7.000 (sete mil) litros, próprio para armazenamento de óleo diesel S-500;

II – 01 (uma) bomba medidora elétrica, adequada ao abastecimento dos veículos e equipamentos municipais;

III – 01 (uma) régua medidora, compatível com o tanque reservatório;

IV – 01 (um) filtro apropriado para óleo diesel, instalado e em condições de funcionamento.

1.3. Os equipamentos serão instalados nas dependências do parque de máquinas da Prefeitura Municipal de Vale Real/RS, em local definido pela Administração Municipal.

1.4. O conjunto deverá atender às condições técnicas e de segurança aplicáveis, possuir os acessórios necessários ao funcionamento e encontrar-se em adequado estado de conservação e utilização.

1.5. Os equipamentos permanecerão de propriedade da COMODANTE, não ocorrendo transferência de domínio ao Município.

1.6. O termo de entrega e recebimento, acompanhado de inventário com identificação dos equipamentos, integrará o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA GRATUITA DO COMODATO

2.1. A cessão dos equipamentos ocorrerá gratuitamente, sem cobrança autônoma de aluguel, taxa de utilização ou qualquer outra remuneração específica pelo comodato.

2.2. Todos os custos decorrentes da disponibilização, transporte, montagem, instalação, manutenção e retirada dos equipamentos deverão estar incluídos no preço contratado para o fornecimento de diesel S-500.

2.3. O comodato constitui obrigação acessória ao fornecimento do item 03, não gerando direito à aquisição de quantidade mínima de combustível pelo Município.

2.4. A utilização dos equipamentos não autoriza a COMODANTE a exigir fornecimento exclusivo de quantitativos não contratados, indenização por consumo inferior ao estimado ou cobrança adicional não prevista no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INSTALAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

3.1. A COMODANTE deverá transportar, montar, instalar e disponibilizar o tanque reservatório de 7.000 litros, a bomba medidora elétrica, a régua medidora e o filtro no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de início emitida pelo Município.

3.2. A ordem de início será expedida após a disponibilização de local adequado e o cumprimento das providências de regularização que competirem à Administração Municipal.

3.3. A instalação deverá observar as normas técnicas e de segurança pertinentes, inclusive os requisitos de prevenção de vazamentos, derramamentos, incêndios e contaminação ambiental.

3.4. Quando legal ou tecnicamente exigível, a COMODANTE deverá apresentar a documentação de responsabilidade técnica referente aos serviços de instalação realizados sob sua responsabilidade.

3.5. A COMODANTE deverá realizar os testes necessários à verificação do funcionamento e da segurança dos equipamentos antes de sua entrega operacional ao Município.

3.6. A primeira entrega de diesel somente poderá ocorrer após a conclusão da instalação, conferência dos equipamentos e liberação segura do conjunto pela fiscalização municipal.

3.7. A capacidade de 7.000 litros corresponde à capacidade nominal do reservatório, devendo a operação observar o limite útil de armazenamento e as condições técnicas de segurança.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA (COMODANTE)

4.1. Constituem obrigações da COMODANTE:

I – Disponibilizar todos os equipamentos previstos neste instrumento, em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança;

II – Responsabilizar-se pelo transporte, montagem, instalação e testes dos equipamentos, sem cobrança adicional ao Município;

III – Fornecer equipamentos compatíveis com o armazenamento e o abastecimento de óleo diesel S-500;

IV – Assegurar que o tanque reservatório possua condições adequadas de estanqueidade e segurança;

V – Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos cedidos em comodato;

VI – Realizar os reparos necessários à correção de falhas ou defeitos decorrentes do funcionamento dos equipamentos sob sua responsabilidade;

VII – Substituir, sem ônus para o Município, equipamentos ou componentes que apresentem defeitos ou condições inadequadas de funcionamento não imputáveis ao uso indevido pelo COMODATÁRIO;

VIII – Iniciar o atendimento para correção de falhas em até **1 (um) dia útil** após a comunicação do Município;

IX – Restabelecer o funcionamento dos equipamentos em até **2 (dois) dias úteis**, mediante reparo ou substituição, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e formalmente avaliadas pela Administração;

X – Fornecer as orientações necessárias à adequada utilização dos equipamentos, inclusive quanto aos procedimentos de segurança;

XI – Orientar os servidores municipais designados para operação do conjunto;

XII – Realizar a manutenção dos componentes de sua responsabilidade, inclusive bomba, medidor, filtro e acessórios necessários ao funcionamento adequado;

XIII – Manter os equipamentos em condições compatíveis com as exigências metrológicas aplicáveis;

XIV – Disponibilizar à fiscalização municipal as informações técnicas e os documentos relacionados aos equipamentos;

XV – Comunicar imediatamente qualquer situação que possa comprometer a segurança, o funcionamento ou a continuidade do abastecimento;

XVI – Responsabilizar-se pelos danos comprovadamente decorrentes de falha de instalação, manutenção, defeito dos equipamentos ou conduta atribuível à COMODANTE;

XVII – Cumprir as normas ambientais, técnicas e de segurança relacionadas às atividades sob sua responsabilidade;

XVIII – Executar, quando necessário, os serviços de retirada e substituição dos equipamentos, observadas as condições de segurança;

XIX – Não realizar substituições ou modificações que comprometam as especificações e o funcionamento contratado;

XX – Responder por seus empregados, prepostos e eventuais prestadores autorizados envolvidos nos serviços sob sua responsabilidade.

4.2. A manutenção preventiva e corretiva compreenderá os componentes dos equipamentos cedidos em comodato, não abrangendo danos causados comprovadamente por uso indevido ou intervenções não autorizadas atribuíveis ao Município.

4.3. A COMODANTE deverá adotar providências imediatas diante de qualquer situação que ofereça risco de vazamento, incêndio, contaminação ou danos aos usuários.

4.4. Havendo risco à segurança, a operação dos equipamentos deverá ser imediatamente suspensa até a eliminação da causa, sem prejuízo da apuração das responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO (COMODATÁRIO)

5.1. Constituem obrigações do MUNICÍPIO DE VALE REAL:

I – Disponibilizar local adequado para a instalação do tanque reservatório e dos demais equipamentos;

II – Providenciar, sob sua responsabilidade, as condições de infraestrutura necessárias à instalação e operação do ponto municipal, inclusive alimentação elétrica compatível;

III – Verificar previamente a adequação do local e providenciar as regularizações e licenças de sua responsabilidade, quando exigíveis;

IV – Permitir o acesso dos representantes autorizados da COMODANTE ao local de instalação, manutenção, substituição e retirada dos equipamentos, mediante prévio agendamento, salvo situações emergenciais;

V – Utilizar os equipamentos exclusivamente para armazenamento e abastecimento interno de óleo diesel S-500 destinado aos veículos e equipamentos compatíveis da frota municipal;

VI – Zelar pela guarda, conservação e utilização adequada dos equipamentos durante o período do comodato;

VII – Designar servidores responsáveis pela operação dos equipamentos e pelo controle do abastecimento;

VIII – Observar as orientações técnicas e de segurança fornecidas pela COMODANTE;

IX – Manter controle do estoque de combustível armazenado e das quantidades retiradas para abastecimento interno da frota;

X – Comunicar à COMODANTE, tão logo identificados, defeitos, vazamentos, falhas de funcionamento ou qualquer irregularidade nos equipamentos;

XI – Não realizar modificações, adaptações, desmontagens ou intervenções técnicas nos equipamentos sem autorização da COMODANTE, ressalvadas as medidas emergenciais indispensáveis à prevenção de danos;

XII – Não ceder, emprestar, transferir ou permitir a utilização dos equipamentos por terceiros estranhos às finalidades deste Termo;

XIII – Permitir a realização de inspeções, manutenções e serviços necessários ao adequado funcionamento do conjunto;

XIV – Responsabilizar-se pelos danos comprovadamente decorrentes de utilização inadequada, negligência na guarda ou intervenção não autorizada atribuível ao Município;

XV – Não utilizar os equipamentos para armazenamento de produtos incompatíveis ou diferentes daqueles previstos neste Termo;

XVI – Assegurar condições adequadas de acesso e segurança durante o recebimento do combustível e a realização dos abastecimentos internos;

XVII – Restituir os equipamentos ao término do comodato, observadas as condições deste instrumento.

5.2. O Município não responderá pelo desgaste natural decorrente da utilização regular dos equipamentos.

5.3. A responsabilidade do Município por eventual dano dependerá da demonstração de sua causa e do nexo com conduta ou omissão que lhe seja imputável.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

6.1. A entrega dos equipamentos será formalizada mediante Termo de Entrega e Recebimento, assinado pelos representantes das partes.

6.2. O documento deverá conter, no mínimo:

I – descrição dos equipamentos;

II – marca e modelo, quando aplicáveis;

III – número de série ou outro elemento de identificação;

IV – capacidade nominal do tanque;

V – descrição dos acessórios instalados;

VI – estado de conservação;

VII – data da entrega e instalação;

VIII – identificação do local de instalação;

IX – identificação dos responsáveis pela entrega e pelo recebimento.

6.3. Poderá ser realizado registro fotográfico dos equipamentos, que integrará o inventário.

6.4. O recebimento operacional ficará condicionado à verificação do funcionamento e das condições de segurança do conjunto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

7.1. A manutenção preventiva e corretiva será de responsabilidade da COMODANTE, nos limites das obrigações previstas neste instrumento.

7.2. Identificada falha que comprometa a operação, o Município comunicará a COMODANTE para adoção das providências cabíveis.

7.3. A COMODANTE deverá observar os prazos previstos na Cláusula Quarta, especialmente quanto ao início do atendimento e ao restabelecimento do funcionamento.

7.4. Na impossibilidade de reparo em condições adequadas de segurança, deverá ser providenciada a substituição do equipamento ou componente defeituoso.

7.5. A substituição não poderá resultar na redução das características técnicas exigidas no edital ou no Termo de Referência.

7.6. As intervenções serão registradas pela fiscalização municipal, com indicação da ocorrência, providências adotadas e data do restabelecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA, RESPONSABILIDADE E DANOS

8.1. As partes deverão observar as normas ambientais, de segurança e de prevenção de acidentes aplicáveis às atividades executadas.

8.2. A COMODANTE responderá pelos danos comprovadamente decorrentes:

I – de defeitos dos equipamentos sob sua responsabilidade;

II – de instalação ou manutenção inadequada;

III – de falhas atribuíveis às operações de transporte, montagem, instalação, manutenção ou retirada;

IV – de condutas de seus empregados ou prepostos, nos termos legais.

8.3. O Município responderá pelos danos comprovadamente decorrentes:

I – de uso inadequado dos equipamentos;

II – de intervenções não autorizadas realizadas sob sua responsabilidade;

III – de falhas de guarda ou operação que lhe sejam imputáveis;

IV – de descumprimento das obrigações de segurança sob sua responsabilidade.

8.4. Em caso de vazamento, incêndio ou incidente ambiental, as partes deverão adotar as medidas emergenciais cabíveis, comunicando os órgãos competentes quando exigível.

8.5. A responsabilidade pela reparação dos danos será atribuída conforme a causa efetivamente apurada, sem presunção automática de responsabilidade de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do presente Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Município, por intermédio dos servidores designados para gestão e fiscalização da contratação.

9.2. A fiscalização poderá verificar as condições de funcionamento, conservação, manutenção e segurança dos equipamentos.

9.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas à COMODANTE, mediante registro e indicação das providências necessárias.

9.4. A fiscalização municipal não exclui nem reduz as responsabilidades assumidas pela COMODANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O presente Termo de Comodato permanecerá vigente durante o período de execução do contrato administrativo de fornecimento de diesel S-500 ao qual estiver vinculado.

10.2. A prorrogação do comodato, quando necessária, deverá acompanhar a regular prorrogação da contratação principal, mediante formalização adequada.

10.3. A simples existência ou prorrogação da Ata de Registro de Preços não produzirá, por si só, obrigação de manutenção indefinida dos equipamentos, devendo haver contratação efetiva que justifique sua disponibilização.

10.4. Durante a vigência contratual, a COMODANTE não poderá retirar unilateralmente os equipamentos de maneira que comprometa a execução regular das obrigações assumidas, ressalvadas as situações legalmente admitidas e as providências indispensáveis à segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DEVOLUÇÃO E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS

11.1. Encerrado o período de utilização dos equipamentos, as partes deverão providenciar sua restituição à COMODANTE.

11.2. A retirada será previamente agendada, observadas as necessidades operacionais do Município e as condições técnicas de segurança.

11.3. A COMODANTE será responsável pela desmontagem, retirada e transporte dos equipamentos, sem cobrança adicional ao Município.

11.4. Antes da retirada, deverá ser providenciada a destinação regular do combustível remanescente, mediante procedimento acordado entre as partes, preservada a titularidade do produto adquirido pelo Município.

11.5. A retirada deverá ser realizada em condições que evitem derramamentos, vazamentos ou danos às instalações municipais.

11.6. Os equipamentos deverão ser devolvidos no estado de conservação compatível com sua utilização regular, ressalvado o desgaste natural.

11.7. A restituição será formalizada mediante Termo de Devolução, contendo a identificação dos equipamentos, suas condições e eventuais ressalvas das partes.

11.8. Eventuais danos identificados deverão ser registrados e apurados, assegurada manifestação das partes antes da atribuição de responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas neste Termo poderá caracterizar inadimplemento da contratação principal, sujeitando a parte responsável às consequências previstas no edital, no contrato administrativo e na legislação aplicável.

12.2. A aplicação de sanções administrativas à COMODANTE observará os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A aplicação de sanções não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos comprovadamente causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À CONTRATAÇÃO PRINCIPAL

13.1. Integram o presente Termo, independentemente de transcrição:

I – Edital nº 066/2026, Pregão Eletrônico nº 040/2026;

II – Termo de Referência vinculado à Solicitação nº 3916/2026;

III – Ata de Registro de Preços correspondente ao item 03;

IV – Proposta da empresa vencedora;

V – Termo de Entrega e Recebimento dos equipamentos.

13.2. O presente Termo não altera as condições econômicas da contratação, constituindo instrumento complementar para disciplina dos equipamentos cedidos em comodato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, os arts. 579 a 585 do Código Civil, no que couber, e as demais normas aplicáveis.

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Feliz/RS para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento, observada a legislação aplicável.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Comodato.

Vale Real/RS, ____ de _____ de _____.

MARCELO ANTÔNIO BETTEGA
Prefeito Municipal
COMODATÁRIO

EMPRESA CONTRATADA
Representante Legal
COMODANTE

FISCAL DA CONTRATAÇÃO

APÊNDICE – TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

Vinculado ao Termo de Comodato nº ____/2026

Local da instalação: Parque de Máquinas do Município de Vale Real/RS.

Data da entrega: / /

Equipamento	Quantidade	Identificação / Marca / Modelo / Série
Tanque reservatório de 7.000 litros	01	
Bomba medidora elétrica	01	
Régua medidora	01	
Filtro de diesel	01	
Acessórios de instalação	Conforme conjunto	

Estado de conservação: _____

Condições de funcionamento: _____

Testes realizados: _____

Documentação técnica apresentada: _____

Observações: _____

Declaram as partes que os equipamentos acima descritos foram entregues e conferidos, ficando o início da utilização condicionado à verificação das condições técnicas e de segurança e à liberação da fiscalização municipal.

REPRESENTANTE DA COMODANTE

REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO

FISCAL DA CONTRATAÇÃO